



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.072 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL TEODORO MACHADO

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O NOVEMBRO AZUL, MÊS DEDICADO AO COMBATE E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do Município de Rio das Flores, o “NOVEMBRO AZUL”, com o intuito de promover ações de combate e prevenção ao câncer de próstata e promoção da saúde do homem, a ser realizado anualmente durante o mês de novembro.

Parágrafo Único - O evento instituído no caput deste artigo constará do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - O “NOVEMBRO AZUL” tem por objetivo a prevenção do Câncer de Próstata e promoção de ações voltadas à integridade da saúde do homem, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de dezembro de 2019.

José Phillippe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal